



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva alterar o inciso I do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.158 de 05 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2020.

A proposta que ora se apresenta, tem como objetivo alterar o limite de suplementação por anulação para 28% (vinte e oito por cento).

Sabemos que o Orçamento Público é um processo contínuo, dinâmico e flexível que traduz em termos financeiros para um determinado período (um ano), os planos e programas de trabalho do governo, que durante sua execução, pode ser alterado por diversos motivos. Destacamos, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.

Diante disso, enfatizamos o atual cenário econômico instável vivenciado pelos municípios brasileiros, devido a pandemia do novo coronavírus, onde o Governo Federal e Estadual libera diariamente novos recursos para os municípios, a fim de cobrir a queda na arrecadação e também desenvolver ações de combate aos vírus.

Tal instabilidade refletiu na execução orçamentária do município, sendo necessário realizarmos inúmeras suplementações, não sendo suficiente o limite de suplementação autorizado pela Lei Municipal nº 1.158/2019, nos restando no presente momento apenas 3,20% (três vírgulas vinte por cento) conforme tabela abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

Suplementações - Lei Municipal 1.158		
Valor do Orçamento - Órgão Prefeitura	18.067.410,80	Percentual
Limite autoriza pela Lei 1.158/2019 (%)	20%	
Limite autoriza pela Lei 1.158/2019 (R\$)	3.613.482,16	20,00%
Valor suplementações até 05/08/2020	3.034.995,54	16,80%
Saldo limite suplementação	578.486,62	3,20%

Ressaltamos que para dar continuidade aos serviços públicos ofertados aos cidadãos, inclusive pagamento dos salários dos servidores, estimamos que será necessário um aumento de 8% (oito por cento) do limite de suplementação, passando de 20% (vinte por cento) para 28% (vinte e oito por cento).

Nessas condições, restando evidenciadas as razões que embasam a iniciativa e demonstrado o seu relevante interesse público, conto com o apoio dessa Casa de Leis, para aprovação do presente Projeto de Lei em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.



Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal

Gonçalves, 05 de agosto de 2020.

Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO

05 A60. 2020

Gonçalves, 15:23 hs

Renele Silva